

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 PARA CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE BARRACAS DO ARRAIÁ CAIÇARA 2018

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital nº05/2018, Processo Administrativo 1080**, concedendo barracas para comercialização de alimentos tradicionais durante o Arraiá Caiçara 2018, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião, de 13 a 22 de Julho de 2018.

1. Do Evento

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais juninos, bem como a interação entre instituições socioculturais do município, turistas e comunidade em geral.

2. Da Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas e dos Participantes

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS disponibilizará até 30 barracas para comercialização exclusiva de doces e salgados caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 barracas (Categoria Não Onerosa) destinadas às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e até 05 barracas (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018, em anexo.

2.1.1. Entende-se por **instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**: Associações, Fundações e ONGs de cunho artístico, cultural e social, com sede administrativa no município.

2.1.2. Entende-se por **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural**: Escolas públicas e particulares e instituições comerciais de gênero alimentício, com sede administrativa no município.



2.2. Terão prioridade na concessão das barracas no processo de habilitação as instituições que **NÃO RECEBERAM** apoio direto da Prefeitura e/ou da FUNDASS em seus eventos particulares nos últimos 11 (onze) meses.

2.3. Em caso de um número maior de inscritos que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018 a concessão será definida por meio de sorteio entre os habilitados.

3. Das Inscrições

3.1. Os interessados deverão se inscrever na sede da FUNDASS (Rua Expedicionários Brasileiros, 179 – Centro), das 9h às 17h, no período de 11 a 25 de junho de 2018, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, lista de produtos a serem comercializados, bem como os documentos descritos no próximo item.

3.1.1. **As instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição e posse da diretoria da instituição;

II - Estatuto da instituição;

III – Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

IV - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

VII - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

VIII - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.



3.1.2. As instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural, interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprovatório da Instituição;

II - Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

III - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal; (caso não possua inscrição municipal e ou estadual fazer uma declaração negativa de inscrição);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião);

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo (documento obtido no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

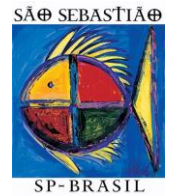
X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

3.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório e, junto com o regulamento, poderão ser obtidos no website da Prefeitura de São Sebastião www.saosebastiao.sp.gov.br

3.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 3.1., e não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

4. Do Cronograma

4.1. Publicação do Edital de Chamamento Público 11/06/2018



- 4.2. Período de inscrições e entrega de documentos 11/06 a 25/06/2018.
- 4.3. Análise de documentos dos inscritos 26/06/2018.
- 4.4. Realização dos Sorteios de concessões de barracas, em caso de número maior de inscritos diante da quantidade de vagas oferecidas 27/06/2018.
- 4.5. Publicação do Resultado dos Sorteios de concessões de barracas 28/06/2018.
- 4.6. Reunião com as Instituições contempladas e assinatura de Termo de Cessão Temporária 29/06/2018.
- 4.7. Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas entre 02 e 06/07/2018.

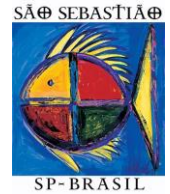
5. Do Regulamento

5.1. O Regulamento para a Concessão Onerosa e Não Onerosa de barracas estará disponível no website da Prefeitura de São Sebastião www.saosebastiao.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 05/2018 para a Concessão Onerosa e Não Onerosa de barracas do Arraiá Caiçara 2018.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
FUNDASS



REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE BARRACAS DO ARRAIÁ CAIÇARA 2018

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 para Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso das barracas e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. Do Evento

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais juninos.

1.2. O Arraiá Caiçara 2018 será realizado entre os dias 13 e 22 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 18h à 0h e sábados e domingos, das 14h à 0h, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e digital.

2. Da Concessão Onerosa e Não Onerosa das Barracas

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS disponibilizará até 30 barracas para comercialização exclusiva de doces e salgados caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 barracas (Categoria Não Onerosa) destinadas às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e até 05 barracas (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018.

2.2. A concessão de até 25 barracas (Categoria Não Onerosa), destinadas às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ será **efetivada de forma gratuita** desde que a instituição apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este regulamento, à título de concessão não onerosa.

2.3. Terão prioridade na concessão das barracas no processo de habilitação as instituições que **NÃO RECEBERAM** apoio direto da Prefeitura e/ou da FUNDASS em seus eventos particulares nos últimos 11 (onze) meses.



2.4. A concessão de até 05 barracas (Categoria Onerosa), destinadas às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural será **efetivada** desde que a instituição apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este regulamento, bem como recolha taxa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) à título de concessão onerosa, conforme item 5.6.1.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do Arraiá Caiçara 2018 **instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural** que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018.

3.1.1. Entende-se por **instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**: Associações, Fundações e ONGs de cunho artístico, cultural e social, com sede administrativa no município.

3.1.2. Entende-se por **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural**: Escolas públicas e particulares e instituições comerciais de gênero alimentício, com sede administrativa no município.

3.2 Em caso de um número maior de inscritos habilitados que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018 a concessão será definida por meio de sorteio.

4. Da Entrega dos Documentos

4.1. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição e Lista de Produtos a serem comercializados, bem como os documentos descritos.

4.1.1. As **instituições assistenciais vinculadas à Cultura**, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ interessadas em participar da concessão de barracas deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição e posse da diretoria da instituição;

II - Estatuto da instituição;



III – Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

IV - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

VII - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

VIII - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

4.1.2. As **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural**, interessadas em participar da concessão de barracas deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e cópia simples, como seguem:

I - Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprobatório da Instituição;

II - Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

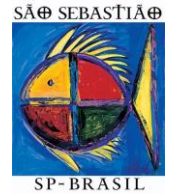
III - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal; (caso não possua inscrição municipal e ou estadual fazer uma declaração negativa de inscrição);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião);

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo (documento obtido no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);



VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

4.2. Excepcionalmente, no caso da Certidão Negativa de Débitos Municipais, os inscritos poderão, juntar o protocolo do requerimento na Prefeitura Municipal de São Sebastião. No entanto, o contrato só será assinado após a apresentação do documento, sendo que o prazo máximo para a assinatura do contrato será o dia 29 de junho de 2018.

4.3. Caso a Certidão Negativa de Débitos Municipais não seja entregue na data acima mencionada será realizado novo sorteio com os inscritos remanescentes habilitados, devendo o sorteado apresentar a referida Certidão imediatamente.

5. Da Análise de documentos e do Sorteio

5.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os documentos relacionados no item 4 serão encaminhados à Diretoria Administrativa da FUNDASS, que promoverá a análise da respectiva documentação, no dia 26 de Junho de 2018.

5.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção e/ou dos sorteios específicos.

5.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria Administrativa da FUNDASS não cabem recursos.

5.4. No dia 27 de junho de 2018, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, no caso de número maior de inscritos habilitados em relação ao número de vagas oferecidas, serão realizados os sorteios das barracas, sendo às 17h para as instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, e às 18h, para as e instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural.

5.5. No dia 28 de junho de 2018, após a realização dos sorteios de concessão de barracas, será efetivado a publicação do resultado no mural da FUNDASS.



5.6. No dia 29 de junho de 2018, às 18h, será realizada a reunião de orientação na FUNDASS com os contemplados com a concessão onerosa de barraca, ocasião em que deverá ser recolhida a taxa descrita neste e apresentada a cópia do comprovante do recolhimento, e assinatura dos Termos de Concessão Onerosa e Não Onerosa e Uso de Barraca do Arraiá Caiçara 2018.

5.6.1. As referidas taxas deverão ser depositadas na conta bancária da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Banco Santander – Agência: 0103 – Conta Corrente: 45.000137-8 – CNPJ: 09.403.680/0001-69

6. Da organização das barracas de alimentação

6.1. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

6.2. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante na reunião de organização, no dia 29 de junho de 2018, às 18h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

6.3. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, balcão e instalação elétrica.

6.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das instituições selecionadas, bem como a aquisição para as barracas de lâmpadas, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

6.5. A FUNDASS não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

6.6. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso em todo o Complexo Turístico. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

6.7. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.8. O uniforme consiste de: camisetas brancas lisas, bandanas e aventais personalizados do evento, redes protetoras para cabelo, luvas, calças, bermudas largas e confortáveis e sapato fechado.



6.9. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas. A arte para identificação das barracas será fornecida pela Fundass.

6.10. As barracas deverão ser decoradas com a temática da festa, podendo ser utilizados chitão, tecidos xadrez, tecidos lisos e rústicos, jutas, fitas, flores de crepom e bandeirinhas.

6.10.1. Não será permitida a utilização de TNT, EVA e Isopor.

6.10.2 A referida decoração não poderá sobrepor a padronização oficial das barracas.

6.11. O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

I - Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II - Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão Organizadora do evento.

6.12. A Fundass, em parceria com a Secretaria de Turismo, fornecerá mesas, cadeiras e toalhas para utilização dos consumidores. As barracas não poderão colocar mesas além dessas que já estarão disponíveis.

6.13. A entrega e devolução da estrutura das barracas deverá ser acompanhada pela Comissão Organizadora do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público.

7. Da culinária

7.1. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão Organizadora do evento.

7.2. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cervejas, vinho quente e quentão; sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.3. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.4. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa, sem exceção;



7.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

7.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2018.

7.6.1. A Comissão Organizadora autorizará a comercialização exclusiva de comidas tradicionais da culinária caiçara e das consumidas em festas juninas paulista, tais como:

- **Doces Caseiros:** Abóbora; Amendoim Doce, Arroz Doce, Banana, Batata Doce, Bolos, Canjica, Cocada, Compotas, Curau, Geleias, Maçã do Amor, Mamão, Maria Mole, Paçoca, Pamonha, Pé de Moleque e Pipoca Doce;

- **Salgados:** Bolinho Caipira, Bolinho de Bacalhau, Cachorro Quente, Caldos, Casquinha de Siri, Churrasco em Espeto, Cuscuz, Mandioca Frita, Milho Verde Cozido, Pão com Linguíça, Pastel, Pinhão Cozido, Pipoca, Polenta Frita, Porção de Camarão e Porção de Peixe.

7.6.2. As instituições que comercializarem alimentos não autorizados pela Comissão Organizadora do evento terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

7.6.3. A Comissão Organizadora se reserva o direito de julgar a participação de algum alimento que não esteja contemplado no subitem 7.6.1.

8. Das questões sanitárias

8.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

8.2. Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

8.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

8.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

8.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.



8.6. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

8.7. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.

8.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.

8.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

8.11. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores.

8.12. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

9. Das questões de segurança

9.1. As barracas deverão, obrigatoriamente, estar equipadas com extintor de incêndio de pó químico – 4 kg BC.

9.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

9.3. Os botijões de gás deverão ser de tamanho P13, com mangueira de metal trançado, instalados fora da barraca.

10. Das sanções e penalidades

10.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão Organizadora do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção às leis de segurança, facilitando o acesso para a vistoria.

10.2. Serão aplicadas pela Comissão Organizadora do evento as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do Termo de Uso e Utilização de espaço público ou Concessão de barraca.



10.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, piso, entre outros).

10.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Arraiá Caiçara nos próximos anos.

11. Disposições Finais

11.1. A FUNDASS disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação.

11.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão Organizadora durante o evento.

11.3. A Comissão Organizadora do evento será composta por funcionários designados em portaria pela Diretora Presidente da FUNDASS.

11.4. Todos os contemplados deverão estar presentes:

I - Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

II - Nas reuniões de organização, previamente agendadas;

III - Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

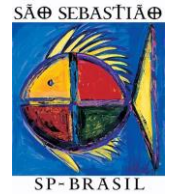
11.6. Todas as decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
FUNDASS*



ANEXO I

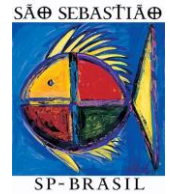
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Instituição /Fornecedor/Prestador de Serviços:
2. Nome da Instituição de Utilidade Pública ou Pessoa Física:
3. Data de criação/ fundação:
4. CNPJ/MF:
5. Inscrição Municipal:
6. Endereço:
7. Bairro:
8. Cidade:
9. Telefone/Celular:
10. CEP:
11. E-mail:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Barracas do Arraiá Caiçara 2018, constante do Edital de Chamamento Público nº 05/18 para Concessão Onerosa e Não Onerosa de barracas.

São Sebastião, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da instituição



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA)

Nome da instituição pública:

Nome do representante legal da instituição pública:

CI/RG do representante legal:

CPF/MF do representante legal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Em cumprimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 para concessão de barracas do Arraiá Caiçara 2018, DECLARAMOS para fins de participação no respectivo edital de chamamento público em epígrafe, que: a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta; b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento ou inscrição; d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Consultivo da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS; e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, como representante legal da instituição de utilidade pública acima qualificado e da empresa, firmo a presente.

São Sebastião, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da instituição